



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATO Nº 022/CAE-DECEA/2024**



**CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA PARA O DECEA**

**EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.**

**PAG 67106.002173/2023-50**

## SUMÁRIO

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	4
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA .....	4
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO .....	4
4.	CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	4
5.	CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.....	5
6.	CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO. ....	5
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	5
8.	CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.....	5
9.	CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	5
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO .....	5
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES .....	6
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.....	6
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.....	6
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO .....	6
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.....	6



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATO Nº 022/CAE-DECEA/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO Nº 022/CAE-DECEA/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO  
(DECEA) E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.**

A União, por intermédio do **Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA)**, com sede na Avenida General Justo, nº 160, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado pelo Sr. Wagner Gomes de Araújo Cel Int, Ordenador de Despesas do DECEA, designado pela Portaria DECEA nº 11/DGCEA\_SEC, de 15/01/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.472.803/0001-76, sediada na Rua Professora Sofia Quint de Souza, 167 – Bairro Capoeiras, em Florianópolis – SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Milton João de Espíndola, portador da Carteira de Identidade nº 498.178, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 251.985.059-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002173/2023-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 235/CAE/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Software Sistema de Comunicação Unificada Segura com o serviço para operacionalização do Sistema que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário
1	Software Sistema de Comunicação Unificada Segura, com capacidade de até 1.300 (mil e trezentos) usuários	SV	01	R\$ 692.340,47
2	Serviço de Instalação, Capacitação e Suporte do Sistema de Comunicação Unificada Segura	SV	01	R\$ 69.892,17
3	Continuidade do Serviço de Suporte ao Módulo de Comunicação Corporativo Seguro, com capacidade de até 1300 usuários, após o 12º mês, até o 36º mês	SV	01	R\$ 251.642,31
TOTAL:				<b>R\$ 1.013.874,95</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, conforme item 1 do Termo de Referência, com início em **28/02/2024** e término em **28/02/2027**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta TEL 13038, do Programa 05151611220XV0001, do Plano Plurianual 2024 - 2027, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.2. O fornecimento da solução será iniciado na data de assinatura deste Termo de Contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado, nos termos do item 8.5 do Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.013.874,95** (um milhão, treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120036

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 229166

Elemento de Despesa: 339040

PI: FCEA04TLC05

Empenho: 2024NE000375

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8.5 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, no valor total de **R\$ 50.693,75 (cinquenta mil, seiscientos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes no item 5 do Termo de Referência.

7.2. **O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00.394.429/0174-29.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, data conforme assinaturas eletrônicas.

**CONTRATANTE:**

Wagner Gomes de Araújo Cel Int  
Ordenador de Despesas do DECEA

**CONTRATADA:**

Milton João de Espíndola  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Paulo Roberto Ferreira Vieira Cel Int  
Agente de Controle Interno do DECEA

Wallace Gutemberg Medeiros Luz Cap Eng  
Fiscal do contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO Nº 22/CAE-DECEA/2024 - DÍGITRO TECNOLOGIA S.A
Data/Hora de Criação:	27/02/2024 11:14:05
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	2c7a7f21c7904d552f78cdb05fcb35e1
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA no dia 27/02/2024 às 14:39:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap WALLACE GUTEMBERG MEDEIROS LUZ no dia 27/02/2024 às 19:06:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER GOMES DE ARAUJO no dia 28/02/2024 às 11:27:07 no horário oficial de Brasília.